



RESOLUÇÃO Nº 07/CONSUNI, DE 02 DE MAIO DE 1983.

Aprova alterações ao Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Ceará.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 02 de maio do corrente ano, na forma do que dispõe a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra c e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

**RESOLVE :-**

Art. 1º - O art. 112 do Regimento da Reitoria da UFC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 - A Reitoria disporá dos seguintes órgãos suplementares:

1. Biblioteca Universitária;
2. Imprensa Universitária;
3. Museu de Arte;
4. Casa de José de Alencar;
5. LABOMAR."

Art. 2º - A Seção I do Capítulo III - Órgãos Suplementares passa a vigorar com a seguinte denominação "Biblioteca Universitária".

Art. 3º - Os artigos 113 e 114 do Regimento da Reitoria da UFC passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 - A Biblioteca Universitária é o conjunto de serviços e acervos localizados nas áreas do Pici, Porangabuçu, Benfica, Messejana e Praia do Meireles, constituída de 5 (cinco) Bibliotecas Setoriais que atuam diretamente junto à comunidade universitária, e de 3 (três) serviços centralizados, que apoiam as atividades destas bibliotecas e se destina a:

a) Prover a Universidade Federal do Ceará de um Sistema Central de Informação em Ciência, Tecnologia e Humanidades de forma a proporcionar serviços bibliotecários eficientes que possibilitem o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

b) reunir, tratar, armazenar, recuperar e disseminar:

- a coleção bibliográfica mantida na UFC, destinada a apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- o acervo da produção científica dos professores da UFC editado pela própria Instituição ou fora dela;
  - o acervo de teses defendidas nos cursos de pós-graduação da UFC, bem como aquelas defendidas em concursos de livre-docência;
  - os multimeios produzidos e/ou reunidos pela UFC;
- c) planejar e executar as atividades de administração e gerência com vistas a alcançar os fins a que o Serviço se propõe;
- d) manter um sistema de intercâmbio com bibliotecas e outras instituições congêneres;
- e) orientar o leitor no uso da biblioteca, na utilização do acervo e dos serviços oferecidos e na apresentação de trabalhos;
- f) manter e melhorar os componentes estruturais do sistema.

Art. 4º - O art. 115 do Regimento da Reitoria da UFC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 - Constituem a Biblioteca Universitária:

- a) Biblioteca Setorial de Ciências, Tecnologia e Humanidades;
- b) Biblioteca Setorial de Ciências da Saúde;
- c) Biblioteca Setorial de Extensão Cultural;
- d) Biblioteca Setorial da Casa de José de Alencar;
- e) Biblioteca Setorial do Laboratório de Ciências do Mar."

Parágrafo único - As bibliotecas setoriais referidas nas alíneas a, b e c terão um Diretor designado pelo Reitor mediante indicação do Diretor da Biblioteca Universitária.

Art. 115 - A estrutura organizacional da Biblioteca Universitária se compõe de:

1. Divisão de Aquisição, com as seguintes seções:
  - a) Seção de Compra;
  - b) Seção de Intercâmbio e Distribuição.
2. Divisão de Processos Técnicos, com as seguintes seções:
  - a) Seção de Seleção;
  - b) Seção de Processamento.
3. Divisão de Apoio Administrativo, com as seguintes seções:
  - a) Seção de Serviços Gerais;
  - b) Seção de Restauração e Conservação.

§ 1º - As Bibliotecas Setoriais de Ciências, Tecnologia e Humanidades, de Ciências da Saúde e de Extensão Cultural se compõem de:

1. Divisão de Assistência ao Leitor;
2. Divisão de Seleção e Indexação.

§ 2º - Haverá na Biblioteca Universitária um Assistente Técnico do Diretor."

Art. 5º - Os arts. 116 e 117 do Regimento da Reitoria da UFC pas  
sam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116 - A Biblioteca Universitária dispõe de um Conselho Diretor, órgão deliberativo, com a finalidade de traçar a política geral da administração, decidir sobre questões de programas, projetos e normas de funcionamento e tem a seguinte composição:

- a) Diretor da Biblioteca Universitária, como Presidente;
- b) Diretores das Bibliotecas Setoriais de Ciências, Tecnologia e Humanidades, de Ciências da Saúde e de Extensão Cultural;
- c) Bibliotecários responsáveis pelas Bibliotecas Setoriais do La  
bomar e da Casa de José de Alencar".

Art. 6º - Passa a constituir objeto do art. 117, a seguinte maté  
ria:

"Art. 117 - Haverá em cada Biblioteca Setorial um Comitê de Usari  
os, responsável pela integração entre as bibliotecas setoriais e a Comunidade  
de Universitária."

Art. 7º - O art. 118 do Regimento da Reitoria passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - O Regimento da Biblioteca Universitária, aprovado na forma da letra c do art. 12 do Estatuto da Universidade, fixará a competência dos diversos órgãos mencionados nesta Seção.

Parágrafo único - O Regimento a que se refere o presente artigo definirá igualmente a competência do Diretor da Biblioteca Universitária, poden  
do este delegar, no plano interno, as atribuições que lhe forem conferidas".

Art. 8º - O art. 142 do Regimento da Reitoria da UFC passa a vi  
gorar com a seguinte redação:

"Art. 142 - A Biblioteca Universitária funcionará com a sua estru  
tura definitiva, acrescida das bibliotecas que aguardam incorporação e que se  
rão por ela absorvidas.

§ 1º - A Biblioteca Setorial de Extensão Cultural será formada da  
reunião dos acervos das Casas de Cultura e de outros órgãos de extensão e  
xistentes.

§ 2º - Os acervos, pessoal, mobiliário e equipamentos das bibliote  
cas de Humanidades, Arquitetura, Educação, Direito, Ciências Econômicas e Mestrado em Economia serão incorporados à Biblioteca Setorial de Ciências, Tecnologia e Hum  
anidades à medida que os cursos respectivos forem sendo transferido  
s para a área do Pici.

§ 3º - Os acervos, pessoal, mobiliário e equipamentos da Bibliote  
ca de Odontologia serão incorporados à Biblioteca Setorial de Ciências da  
Saúde quando da mudança do curso para a área do Porangabuçu.

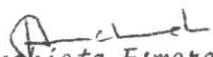
§ 4º - Os acervos, pessoal, mobiliário e equipamento das Bibliotecas de Física e Matemática, localizadas na área do Pici, serão incorporados à Biblioteca Setorial de Ciências, Tecnologia e Humanidades no momento que for julgado oportuno pelas Diretorias do Centro de Ciências e da Biblioteca Universitária."

Art. 9º - O art. 143 do Regimento da Reitoria da UFC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143 - A Biblioteca Universitária adquirirá o material bibliográfico e o distribuirá às demais bibliotecas, que se encarregarão do seu preparo técnico, enquanto não se efetuarem as mudanças referidas no artigo anterior."

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 12 de maio de 1983.

  
Prof. José Anchieta Esmeraldo Barreto  
Vice-Reitor, no exercício  
da Reitoria